EMENDA SUPRESSIVA Nº 01.

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº: 054/2022.

Art. 1º. Revoga o art. 9º

Objetivo: Não encontramos nenhuma justificativa plausível para obrigar que o membro do Conselho Municipal de Educação resida em Santana da Vargem – MG.

Para criar limitações ou preferências deve haver justificativas que demonstrem a necessidade da medida, sob pena de estabelecer preferências infundadas.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM ___/___/___

PRESIDENTE